



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
Estado do Rio Grande do Sul

**PROJETO DE LEI Nº 18, DE 12 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre a alteração do Art. 4º E Anexo II da Lei 1721 de 06 de Setembro de 2023, dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Executivo Municipal de Capivari do Sul.

**Art. 1º** Ficam alterados os Art. 4º da Lei 1721 de 06 de Setembro de 2023, dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Executivo Municipal de Capivari do Sul.

**Art. 4º** O quadro de cargos de provimento efetivo, constituído pelos quadros de servidores de nível fundamental e médio e de servidores de nível técnico e superior, é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de cargos e padrões de vencimento:

<b>QUADRO DE CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO</b>		
<b>Denominação da Categoria Funcional</b>	<b>Número de cargos</b>	<b>Padrão</b>
Agente Administrativo Auxiliar	23	03
Agente de Compras	01	03
Agente Comunitário de Saúde	08	16
Agente de Combate às Endemias	03	16
Agente Fiscal	01	06
Agente Sanitário	01	04
Auxiliar de Educação Especial	07	03
Auxiliar de Educação Infantil	13	03
Auxiliar de Saúde Bucal	01	05
Auxiliar de Serviços Gerais	20	02
Condutor de Ambulância	04	14
Merendeira	10	02
Motorista de veículos leves	08	05
Motorista de veículos pesados	12	05
Operador de máquina agrícolas	04	05
Operador de máquinas rodoviárias	03	07
Operário	12	02
Pedreiro	02	04
Secretário de Escola	04	03
Vigilante	02	01

*“Doe sangue, doe órgãos, salve vidas!”*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

<b>QUADRO DE CARGOS DE NÍVEL TÉCNICO E SUPERIOR</b>		
<b>Denominação da Categoria Funcional</b>	<b>Número de cargos</b>	<b>Padrão</b>
Advogado	01	09
Arquiteto	01	10
Assistente Social	01	09
Assistente Social Escolar	01	09
Auditor Tributário	01	09
Auditor de Controle Interno	01	09
Bibliotecário	02	09
Contador	01	09
Enfermeiro	04	11
Enfermeiro de Saúde da Família	02	11
Engenheiro Civil	01	09
Farmacêutico	02	09
Fonoaudiólogo	01	09
Fonoaudiólogo Escolar	01	09
Médico	01	12
Psiquiatra	01	12
Nutricionista	02	09
Odontólogo de Saúde a Família	01	09
Odontólogo	01	09
Psicólogo	03	09
Psicólogo Escolar	03	09
Técnico Agrícola	01	06
Técnico em Contábil	01	08
Técnico de Enfermagem	10	15
Técnico em Informática	01	06
Técnico em Recursos Humanos	01	08
Tesoureiro	01	08

(NR)

**Art. 2º** Fica alterado o Anexo II na atribuição do cargo de Auxiliar de Educação Infantil, da Lei 1.721 de 06 de Setembro de 2023, dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Executivo Municipal de Capivari do Sul.

**ANEXO II**

**CARGO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

**PADRÃO: 03**

**ATRIBUIÇÕES:**

*“Doe sangue, doe órgãos, salve vidas!”*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**Descrição Sintética:** Executar atividades de cuidado, orientação e recreação infantil.

**Descrição Analítica:** Executar atividades diárias de recreação, de artes, entretenimento e rítmicas sob a orientação de profissional da educação; acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais em auxílio ao professor; executar, orientar, cuidar e auxiliar as crianças no que refere a higiene pessoal; auxiliar na alimentação; servir as refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentar, auxiliar as crianças a desenvolverem a coordenação motora, mediante exercícios e brinquedos, conforme orientação do professor responsável; observar a saúde e o bem estar das crianças comunicando ao professor qualquer alteração e ajudando, quando necessário, a levá-las ao atendimento médico e ambulatorial; ajudar a ministrar os medicamentos, conforme prescrição médica sob orientação; orientar os pais quanto à higiene infantil; comunicar ao professor e à direção da escola qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; ajudar o professor na apuração da frequência diária e mensal das crianças; auxiliar nos procedimentos de higiene dos alunos; executar outras tarefas afins.

**Carga horária:** 40 horas semanais

**Requisitos para investidura:**

Escolaridade: Cursando Pedagogia.

Idade: 18 anos completos (NR)

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 12 DE ABRIL  
DE 2024**

  
**LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

*“Doe sangue, doe órgãos, salve vidas!”*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 18/2024**

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores:

Apresento a Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 18/2024, que “altera o Art. 4º da Lei 1721 de 06 de Setembro de 2023, dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Executivo Municipal de Capivari do Sul.”

O presente Projeto de Lei visa a ampliação de vagas de cargos já existentes na área da saúde e na educação. A ampliação dos números de vagas tem por objetivo suprir a demanda que se modificou com tempo.

Para que chegássemos nessas quantidades a ampliar, foi realizado um estudo pelas secretarias para perceber qual a real necessidade para atendermos os munícipes e nossos alunos da rede municipal de ensino.

A alteração do pré-requisito do escolaridade do cargo de Auxiliar de Educação Infantil, sendo que pelo fato de estar cursando pedagogia, atende pedagogicamente a necessidade do cargo

Salientamos que a criação do cargo terá impacto financeiro, conforme demonstrativo em anexo.

Dada a necessidade da aprovação deste projeto, solicitamos que a matéria seja analisada pelos nobres edis.

Atenciosamente,

  
**LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

*“Doe sangue, doe órgãos, salve vidas!”*